PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVADO
PRESIDENTE

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 71/08

LEI Nº 3.602 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a União por intermédio do Juízo da 149 Zona Eleitoral, conforme especifica e dá outras providências".

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Juízo da 149 Zona Eleitoral, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios aos mesários que trabalharão no pleito que realizar-se-á no dia 05.10.2008, no Município de Dracena/SP.

Artigo 2º - As despesas correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, e se necessário, serão suplementadas através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - A presente ação fica inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Município de Dracena/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 25 de setembro de 2008.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração